



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2019

De 15 de Abril de 2019

RETIRADO A
PEDIDO AUTOR
Data 20/05/19

215

AUTORIA: Vereador Sandro Lucio Aleixo (PP)

REMESSA
EM 15/04/2019
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

“AUTORIZA O USO DO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, PARA EXPOSIÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS E PINTURAS.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Autoriza o uso do hall de entrada da Câmara Municipal de Água Boa para exposição e comércio de artesanatos e pinturas.

Art. 2º - A solicitação para uso deverá ser requerida junto a Secretária Geral da Câmara conforme o modelo estabelecido no anexo I, com prazo de 72 horas de antecedência à exposição, ao requerer o uso do hall, o solicitante dará pleno aceite que cumprirá as disposições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º - O solicitante do espaço ficará responsável pelo comércio e pela exposição de suas obras.

Art. 4º - O Prazo para exposição e venda das obras, será de no máximo 30 dias por artista.

Art. 5º - Todos os impostos, notas fiscais, e demais taxas que incidirem sobre o comércio das obras será de responsabilidade dos autores e ou solicitantes do espaço, não sendo a Câmara Municipal responsável solidária ou subsidiariamente em hipótese alguma.

Art. 6º - Não se admitirá o comércio de artes e obras que não forem de autoria do solicitante, estas podendo apenas serem expostas para apreciação do público.

Parágrafo Único – Só será aceito um requerimento por vez.

Art. 7º - A Câmara Municipal não se responsabilizará pela segurança, guarda, valores, seguros ou qualquer outro que envolvam as peças expostas para comércio ou não.

Art. 8º - A Câmara Municipal não cederá servidores de seu quadro funcional para desempenhar qualquer atividade junto aos expositores ou o comércio das mesmas.

Art. 9º - Ao final da exposição, será de responsabilidade do solicitante a retirada de todos os objetos que foram trazidos.



ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

Art. 10 - O presidente do legislativo municipal poderá a qualquer tempo, por interesse da Câmara Municipal ou por descumprimento dos artigos desta lei, rescindir o uso do espaço.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I:

REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Água Boa:

Eu (nome), portador da cédula de identidade nº, e do CPF nº, venho por meio deste, Requerer Autorização Para Uso do Hall de Entrada da Câmara Municipal Para a Exposição e Comércio de Artesanatos e Pinturas. O uso do espaço descrito ocorrerá do dia ____ do mês de ____ do ano de ____ e a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer no dia ____ do mês ____ de do ano de ____.

Nesta declaro que tenho conhecimento das condições de uso do espaço público, definidas na Lei nº ____, as quais comprometo-me, a respeitar.

Água Boa

Requerente

JUSTIFICATIVA

Temos diversos artesões e artistas plásticos em Água Boa, que precisam de um espaço para expor seus trabalhos, como temos um hall grande de entrada no prédio novo da câmara, nada mais justo que ceder este a cultura destes, abrilhantando a entrada de nossa Casa e ainda promovendo a cultura local.

Ante o exposto, requeremos dos nobres Edis a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, eis que o seu teor está inteiramente revestido de caráter legal e sua propositura marcada pela razoabilidade.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 15 de Abril de 2019

Sandro Lucio Aleixo
Vereador Autor (PP)

RUA 9, Nº 485, CENTRO CEP 78635-000
TELEFONE: 66 3468.1113 / 3468.2292 / 3468.2587
OUVIDORIA: 66 3468.2668

CAMARA@AGUABOA.MT.LEG.BR
WWW.AGUABOA.MT.LEG.BR